



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0210/2023.

Declara de utilidade pública Associação Protetora de Animais de Benedito Novo/SC - APABEN, e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade.

Autor: Dep. Delegado Egídio Ferrari

Relator: Dep. Carlos Humberto

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Delegado Egídio Ferrari que "Declara de utilidade pública Associação Protetora de Animais de Benedito Novo/SC - APABEN"

A matéria foi lida no Expediente da Sessão Plenária do dia 04 de julho de 2023, e encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, na qual foi aprovada pela unanimidade o Parecer pela sua admissibilidade, em 23 de agosto; na sequência o Projeto de Lei foi encaminhado a esta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, em que fui designado à relatoria, nos termos regimentais.

É o relatório.

II - VOTO

Aos membros desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, nesta fase processual, incumbe analisar a presente matéria conforme o que preceitua o art. 144, III, combinado com as competências específicas previstas no art. 83 do regimento interno da Alesc.

Neste contexto, entendo que o título de utilidade pública estadual a ser concedido à Associação Protetora de Animais de Benedito Novo - APABEN, com sede no Município de Benedito Novo, é condizente com o **interesse público**, uma vez que além de promover os interesses dos animais, a referida entidade defende, judicial ou extrajudicialmente, todos os direitos relativos aos animais, representando perante as autoridades competentes, os atos de crueldade, maus tratos, abusos e abandono de animais de quaisquer espécie; além de difundir a importância da defesa dos animais de quaisquer espécie, promovendo campanhas, eventos, feiras de adoção, ações sociais neste íterim; bem como desenvolve projetos de educação ambiental e conscientização pela posse responsável, que visem à limitação da superlotação de animais abandonados, proporcionando ainda, dentro do possível, atendimento veterinário para animais, cujos proprietários não disponham de recursos suficientes.

Pelo exposto, no que tange aos pressupostos regimentais a serem observados no domínio desta Comissão de Turismo e Meio Ambiente, e consoante os regimentais arts. 144, III e 83, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 0210/2023 à deliberação do plenário desta Casa.

Sala das Comissões,
Deputado Carlos Humberto
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Humberto Metzner Silva**, em 03/10/2023, às 13:02.
